

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO Nº 02/2026

A **Comissão Própria De Avaliação (CPA)** da Afya – Faculdade de Ciências Médicas de Palmas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a convocação de Eleições para compor o quadro de integrantes da CPA, mediante as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por objetivo de tornar público o processo de escolha dos representantes da **Comissão Própria de Avaliação – CPA**, de acordo com o Regimento Interno da Afya – Faculdade de Ciências Médicas de Palmas.

1.2. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) possui a finalidade de elaborar e desenvolver a contínua autoavaliação da IES, dentro dos princípios e diretrizes indicados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Rege-se por Regulamento Próprio e pela legislação em vigor e pelo órgão federal competente, e normas vigentes no Sistema Federal de Ensino, possuindo as atribuições de elaborar, implementar, aplicar e monitorar o processo de autoavaliação institucional.

1.3. São atribuições da **CPA**, conforme consta do Regimento Interno da **Afyá Palmas**, em seu art. 27:

- I – Estabelecer diretrizes e indicadores e conduzir a organização dos processos internos do Projeto de Avaliação Institucional;
- II – Elaborar, consolidar e executar os instrumentos avaliativos;
- III – Elaborar relatórios de resultados dos processos de Autoavaliação Institucional e encaminhá-los aos setores e/ou aos sujeitos avaliados;
- IV – Solicitar devolutiva dos setores avaliados, objetivando o acompanhamento da apreensão dos resultados dos processos avaliativos bem como o encaminhamento de ações a partir desses resultados;
- V – Elaborar o Relatório Anual de Autoavaliação Institucional e apresentar recomendações às Diretorias da Instituição;
- VI – Arquivar, por pelo menos 5 (cinco) anos, os documentos gerados durante as avaliações;

- VII – Apoiar e subsidiar o processo de Planejamento Institucional, bem como acompanhar o seu desenvolvimento;
- VIII – Assegurar a continuidade do processo avaliativo e de uma cultura de avaliação;
- IX – Auxiliar a gestão acadêmica, caracterizando-se como ferramenta para a implantação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e demais projetos que se desenvolvam no âmbito da Instituição;
- X – Atuar em colaboração com as coordenações dos cursos, a fim de atender aos processos de regulação governamentais, no que diz respeito à autoavaliação dos cursos de graduação e de pós-graduação;
- XI – Exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua competência.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo eleitoral ocorrerá para a ocupação das seguintes vagas na Comissão Própria de Avaliação:

- a) 02 (duas) vagas para representante do corpo discente.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Da vaga para representante do corpo discente.

3.1.2. Os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, que pretendem compor a Comissão Própria de Avaliação, deverão realizar a inscrição de sua candidatura do dia **10 a 13 de fevereiro de 2026**, através do link: <https://forms.office.com/r/wm1jfkCgPc>

3.1.3. As inscrições serão homologadas no dia **19 de fevereiro de 2026**.

3.1.4. A forma de escolha do membro da CPA é a eleição entre seus pares em um único turno.

3.1.5. A votação ocorrerá nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2026**, de forma online, através o link que será disponibilizado para todos os alunos regularmente matriculados no curso.

3.3.6. A apuração e o resultado serão divulgados no dia **23 de fevereiro de 2026**.

3.3.7. O candidato com maior percentual dos votos válidos será considerado eleito.

3.3.8. Havendo empate entre os candidatos concorrentes a mesma categoria de representação, o critério de desempate será maior tempo no curso e maior idade, nessa ordem.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A duração do mandato será de 2 (dois) anos, permitido uma recondução.

§1º A perda da condição de discente implica no imediato término da condição de membro da CPA, com o mandato sendo complementado pelo segundo lugar eleito pelo segmento.

§2º A perda da condição de colaborador (docente e técnico-administrativo) da Afya Palmas implica no imediato término da condição de membro da CPA, com o mandato sendo complementado pelo segundo lugar eleito pelo segmento.

4.2. A posse do membro eleito ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2026, mediante Portaria da Direção Geral da instituição, devendo constar a data da eleição, os nomes dos referidos membros eleitos, com suas respectivas categorias, bem como a data de vencimento dos respectivos mandatos.

Palmas, 10 de fevereiro de 2026.

Maykon D. F. Araujo

MAYKON DOUGLAS FORNARI ARAUJO

Coordenador da Comissão Própria de Avaliação